

PROPOSTA ADUFF PARA - PRÓXIMO PERÍODO LETIVO – versão 1.2

As disciplinas que hoje integram os currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense têm por objetivo o ensino de conteúdos que são fundamentais para a atuação social e profissional do futuro egresso. Estes conteúdos estão, por razões didático-pedagógicas, majoritariamente curricularizados em disciplinas presenciais, e exigem por isso um estudo organizado, contínuo e frequente ao longo de certo período de tempo. Dependem de determinada estrutura e demandam interações docente-estudante e estudante-estudante para que o conhecimento seja construído.

É preciso indagar, portanto, se as importantes políticas de assistência estudantil que estão no horizonte da UFF (distribuição de *chips* e dispositivos, ampliação de bolsas e auxílios, apoio de mediadores etc.) são capazes de responder às necessidades didático-pedagógicas acima citadas, e, ao mesmo tempo, garantir as condições de acesso e permanência de estudantes na universidade, na hipótese de simples adoção de um modelo de transposição das disciplinas ofertadas presencialmente para o ambiente *on-line*. Se a resposta para algum desses questionamentos for negativa, tal modo de ensino remoto emergencial não deve ser considerado uma alternativa, sob pena de prejudicar o corpo discente e a própria sociedade na qual profissionais formados em tais condições irão se inserir e atuar.

É imprescindível que a formação acadêmica não seja comprometida e que contemple, em termos de acesso e de acessibilidade, os diferentes atores que a compõem – especialmente os discentes, mas também os docentes e os técnicos-administrativos. É com base nestes princípios que a universidade pública deve se manter ativa no cumprimento de sua função social, tornando-se, cada vez mais, uma referência central para a comunidade acadêmica e para a sociedade - que às vezes tem dificuldade de compreender a relevância da universidade pública para o país.

Se considerarmos que a extensão, segundo o Art. 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de dezembro de 2018, constitui-se em um "processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a

pesquisa", perceberemos que ela deve ter um papel central em um projeto de universidade para a pandemia. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Nº 9.394/1996) define, em seu Art. 57, que “nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas”.

Considerando estas e outras legislações aplicáveis ao ensino superior, as obrigações e alternativas delas decorrentes, bem como a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, elaboramos a seguinte proposta: que no próximo semestre letivo, além de disciplinas do tipo Trabalho de Conclusão, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final (aprovadas pela Decisão 110/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense), sejam também ministradas disciplinas optativas com carga horária dedicada 100% à concepção, ao planejamento, execução e avaliação de atividades de extensão. Tais disciplinas devem ser criadas pelos departamentos, atendendo-se à exigência de carga horária mínima da LDB para cada docente, e poderão ser ministradas de forma remota apenas enquanto durar a pandemia. Elas poderão assim fazer parte de um projeto maior, interdisciplinar, do qual participem docentes e discentes de diferentes disciplinas/cursos.

O momento impõe a necessidade de reelaborar estratégias de ensino e avaliar o que, neste atual contexto, tem maior e melhor viabilidade de realização. Disciplinas com carga horária dedicada 100% à extensão (e, como ficará explícito abaixo, não é possível pensar atividades extensionistas que não contemplem ensino e pesquisa) já existem em universidades como a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade Federal de São Paulo e em alguns cursos, na própria UFF. Elas oferecem liberdade para que se definam que conteúdos podem ser trabalhados no atual contexto, mantendo-se a qualidade e a função social que nos caracterizam. Elas também possibilitam o envolvimento em um projeto comum a partir de diversas condições de acesso, acessibilidade e participação, o que é provavelmente menos excludente do que a proposta de transposição de disciplinas presenciais para ambientes *on-line*.

Trazemos um exemplo, a título de ilustração, visto que cada curso deverá ter autonomia para traçar o melhor caminho para suas especificidades: departamentos ou cursos poderiam elaborar novo projeto de extensão que tenha por objetivo a difusão de informações cientificamente embasadas em orientações sobre a pandemia para a população. Disciplinas da Comunicação, da Saúde, da Educação, do Serviço Social, da Arquitetura, da Química, da Matemática, do Direito, dentre outras, poderiam trabalhar em conjunto para identificar as

características do público-alvo da campanha; definir quais são as informações que precisam chegar até ele e como isso seria possível (estamos em isolamento social, mas existem grupos que atuam nos territórios com os quais podemos nos articular e que têm grande capilaridade); elaborar estas informações; construir um planejamento exequível, eficiente e eficaz; implementar o planejamento; avaliar o processo etc. Evidentemente, há também espaço para a elaboração de projetos de extensão integrados com estas disciplinas, que tratem de outras temáticas não relacionadas com a pandemia.

Como é possível perceber, discentes de distintos semestres poderiam participar, uma vez que a diversidade das demandas seria enorme, desde as mais simples às mais complexas. O mesmo se aplica ao tempo que os discentes podem dedicar à universidade durante a pandemia e às suas condições de acesso e acessibilidade. Quem tem internet e computador melhor equipados e mais tempo disponível, contribuiria fazendo pesquisas por (embora não só) vídeos, produzindo conteúdos que exijam *software* de edição de imagem e/ou som etc. Quem tem menos acesso, poderia pesquisar textos e auxiliar na elaboração de novas redações, entre outras possibilidades. Seria possível, ainda, a participação de estudantes com diferentes condições socioeconômicas e emocionais, profundamente afetados pelo luto coletivo ou pela perda daqueles que proviam seu sustento econômico e estrutura emocional, como pais, avós, tios e outros familiares e amigos próximos. Nesta proposta, cada discente é respeitado em sua condição específica.

O exemplo evidencia que uma nova configuração na relação entre conteúdos e modelos formais das disciplinas tende a ampliar a possibilidade de participação diferenciada de discentes, o que sublinha, aliado à necessária estrutura, a dimensão do acesso e da acessibilidade – fundamentais na discussão das atividades remotas. Aos professores e às professoras caberá manter, ao longo do processo, a visão e a integração do conjunto dessas diferentes formas de participação, promovendo a avaliação formativa de estudante segundo sua atuação e desempenho na atividade, de acordo com critérios estabelecidos prévia e conjuntamente. Trata-se de uma proposta que, ao reestruturar o conteúdo e o funcionamento das disciplinas, pretende promover, neste momento e ao longo dele, a qualidade do ensino e também o maior acesso da comunidade à sua dinâmica de trabalho. Trata-se ainda de uma proposta de trabalho acadêmico que privilegia os grupos de pesquisa e de extensão constituídos na universidade, fontes potenciais das novas atividades disciplinares que consistem não apenas em uma alternativa ao ensino remoto

tradicional, como também em matéria para a produção de conhecimento científico de relevante interesse social.

A adoção da proposta até aqui apresentada não apenas preserva a qualidade de ensino dos conteúdos curricularizados como também garante que os discentes sigam avançando em seus currículos. A propósito disto, é importante lembrar que o Art. 4º, da já referida Resolução nº 7 do CNE, estabelece que a extensão deve perfazer, em até três anos (ou seja, no final de 2021), o mínimo de 10% dos componentes curriculares.

Sabe-se perfeitamente que o cumprimento da Resolução nº 7 do CNE exigirá ajustes curriculares para adequação de carga horária, o que demanda discussões no âmbito dos Colegiados de Cursos. É sabido também que a UFF ainda não elaborou sua normativa interna para o cumprimento da Resolução, estando atrasada em relação a algumas instituições federais de ensino superior. Não obstante, o que está sendo aqui proposto é que as disciplinas de extensão sejam criadas e oferecidas como optativas, de forma emergencial – tal como a situação exige –, e que sejam aproveitadas futuramente para integralização curricular, logo que as mudanças curriculares possam ser discutidas e aprovadas com a tranquilidade necessária.

Por todos os argumentos apresentados, entendemos que a universidade pública em geral, e a UFF em particular, não deve transpor suas disciplinas presenciais para o ensino remoto. A continuidade do ensino deve se dar de outra forma. Ela não pode aumentar o risco de se impulsionar o avanço da EaD no interior das instituições federais de ensino superior; não pode comprometer conteúdos fundamentais para a atuação social e profissional dos futuros egressos; não pode ignorar as desigualdades sanitárias e socioeconômicas, de acesso e de acessibilidade; não pode precarizar as condições de trabalho; não pode se utilizar de programas, plataformas e ambientes virtuais regidos pela lógica do lucro das grandes corporações.

Por fim, defendemos que devem ser atendidas as demandas do movimento estudantil de que o período da pandemia não seja computado para a contagem dos prazos-limite de conclusão dos cursos de graduação; que o trancamento possa ocorrer em qualquer momento do semestre, e que a reprovação em disciplinas não seja utilizada para fins de jubramento nem tenham impacto nos Coeficientes de Rendimento (CR).